



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.130/86

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE DA SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal a provou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, para execução de obras de combate à erosão.

ARTIGO 2º - O valor das obras foi estimado em Cz\$ 137.500,00 - (CENTO E TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS CRUZADOS) cujas despesas onerarão o Orçamento Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizada a abertura junto à Divisão de Contabilidade, do respectivo crédito especial, que será coberto com os recursos do próprio convênio.

ARTIGO 3º - As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros mediantes licitação.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de maio de 1986

JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.130 136,
retro, foi publicada no Jornal
Os Estados da Bahia
Edição de 08/12/1986
Garcia, 19/08/86.

Caio
DIVISÃO DE SECRETARIA